

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO ACÚSTICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NO PRÉDIO DO PLENÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.

CT Nº 61/2025

ORIGEM: DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 8503227-04.2025.8.06.0000.

CÓDIGO DA CONTRATAÇÃO (PAC): TJCESEADI_2025_0065.

CONTRATANTE: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambé, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de **TJCE** ou **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto, e por seu Secretário de Administração e Infraestrutura, Pedro Ítalo Sampaio Girão, e

CONTRATADA: PFD DISTRIBUIDORA DE PISOS FORROS E DIVISÓRIAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.405.300/0001-13, e sediada na Rua José Júlio Feitosa, nº 349, Bairro Sapiranga, em Fortaleza/CE, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. Carlos Nogueira Júnior, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento particular, os acima qualificados e abaixo assinados resolvem de comum acordo, celebrar o presente contrato, que está vinculado ao instrumento convocatório da respectiva licitação, bem como à proposta da **CONTRATADA** e se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pela Resolução do Órgão Especial nº 15/2024 e suas alterações. e pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto deste Instrumento consiste na contratação de empresa especializada para execução do serviço de instalação de Isolamento Acústico, com fornecimento de materiais, no prédio do Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n. 30/2025 e seus anexos.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. Termo de Referência;

1.1.2. Edital do Pregão Eletrônico n. 30/2025 e seus anexos;

1.1.3. Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO E REGIME

2. O objeto do presente contrato será executado regime de empreitada por preços unitários, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. 30/2025 e seus anexos, bem como nos Anexos deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3. O presente contrato possui valor global de **R\$ 1.297.999,87 (um milhão, duzentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos)**, para todo o contratado, respeitando os valores elencados no **ANEXO II do Edital**, sendo devidos somente os valores respectivos aos objetos efetivamente recebidos, na forma e proporção do recebimento, medição e avaliação da qualidade, conforme **ANEXO I do Edital (Termo de Referência)**.

3.1. INCLUSÕES NO PREÇO – Todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto e, ainda, todos e quaisquer tributos, taxas, contribuições e/ou encargos trabalhistas e previdenciários, horas extras, impostos incidentes, direta ou indiretamente, lucro, embalagens, e demais custos relacionados ao objeto deste contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e estão incluídos nos preços.

3.1.1. Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer outros custos que incidam, direta ou indiretamente, sobre o presente contrato, necessários para a realização do seu objeto, tais como: supervisão, direção, administração, mão-de-obra, adicional de periculosidade, horas extras, fornecimento de materiais previamente definidos, equipamentos, ferramentas, combustíveis, EPIs, transporte de pessoal, despesas com viagens e estadias, licenças, insumos, além de outros custos resultantes de outras obrigações legais, inclusive lucro da **CONTRATADA**, não cabendo quaisquer reivindicações posteriores, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

3.2. É de inteira responsabilidade de a **CONTRATADA** obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto deste contrato, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

3.3. A data-base desta contratação deve ter como referência a versão à época da elaboração do orçamento estimado da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

4. Exceto na hipótese de condições supervenientes ou estabelecidas por órgãos governamentais competentes, o(s) preço(s) deste contrato não sofrerá(ão) reajuste no primeiro ano de vigência de cada parcela do preço segundo sua data-base. Decorridos mais de 12 (doze) meses da respectiva data-base, os preços deste contrato poderão ser atualizados mediante:

4.1. **REAJUSTE** – Estritamente no que se referir a parcelas de bens, materiais, equipamentos e serviços previstos na planilha de custos, poderá ser reajustado considerando-se a variação do **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC** ocorrida desde a data-base acima identificada, pela fórmula a seguir relacionada:

$$R = V \times \left(\frac{I - I_o}{I_o} \right)$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I_o = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta;

I = Índice relativo ao 12º mês após a data da apresentação da proposta.

OBS: O FATOR $[(I - I_o) / I_o]$ deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

4.2. REVISÃO DE PREÇO - Se, durante o prazo de vigência do contrato, ocorrer a criação ou extinção de tributos, independentemente do período de tempo decorrido, alteração ou redução de alíquota ou instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais que comprovadamente venha a majorar ou diminuir os ônus do presente contrato, os preços poderão ser revistos a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade seguinte de pagamento, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações havidas entre a data do fato gerador e a decisão de atualização financeira por revisão.

4.2.1. Caberá revisão de preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **TJCE** para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução

do ajustado;

4.2.1.1. Também será admitida a revisão de preço(s) prevista neste subitem em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.3. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio será o total de 31 (trinta e um) dias úteis, contados da data do fornecimento pela contratada da demonstração analítica da variação dos custos.

4.4. PRECLUSÃO TEMPORAL - Quando de interesse da **CONTRATADA**, para que seja promovida a revisão, deverá esta apresentar pedido formal escrito e fundamentado acompanhado das comprovações de impacto efetivo nos seus custos no prazo de **até 90 (noventa) dias** da ocorrência do fato gerador, e não terá efeito retroativo em relação aos pagamentos já cobrados com nota fiscal emitida, sendo que pedidos promovidos em momento posterior ao fixado nesta cláusula retroagirão seus efeitos até o máximo de 90 (noventa) dias anteriores ao pedido.

4.5. PRECLUSÃO LÓGICA - Caso haja formalização de aditivo contratual de qualquer natureza, sem expressa ressalva à atualização anterior ou pendente, esta deixará de ser devida e o(s) preço(s) do contrato permanecerá(ão) o(s) vigente(s) e receberá(ão) nova data-base igual à do aditivo porventura firmado.

4.6. ATUALIZAÇÃO DE ITENS ADICIONADOS AO OBJETO - Caso sejam adicionados itens novos ao contrato, não contemplados originalmente no **ANEXO II do Edital (Orçamento Detalhado)**, estes terão como data-base e princípio de contagem de prazo para reajustamento a data do respectivo aditivo de inclusão.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5. Os pagamentos decorrentes do presente contrato serão promovidos nas exatas proporções e preços do que for efetivamente demandado, recebido e aceito, conforme qualidade avaliada, e serão efetuados através de transferência ou depósito na conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**, seguindo, ainda, o previsto **no item 17 do Anexo I do Edital (Termo de Referência)**.

5.1. GERAÇÃO DA NOTA FISCAL – As cobranças só poderão ser promovidas após as respectivas notas fiscais terem sido aprovadas pelo **TJCE**, na proporção dos serviços executados e recebidos e desde que acompanhada dos documentos exigidos por conta deste contrato.

5.2. DATA LIMITE PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL – As Notas Fiscais devem ser emitidas e encaminhadas após o recebimento definitivo do objeto, mediante comunicação do

gestor do contrato.

5.3. CONTEÚDO DA NOTA FISCAL – A emissão dos documentos fiscais e de transporte deve respeitar as indicações porventura fornecidas pelo **TJCE**, devendo constar, além das informações essenciais legais e usuais para o tipo de documento, o número do contrato e o telefone do **TJCE**, quando exigido em campo próprio de emissão da nota fiscal eletrônica, e ainda, quando previsto no **ANEXO I (Termo de Referência)**, a indicação do nível de serviço ou medição de resultado que determine o critério de apuração do valor de pagamento devido.

5.3.1. CONTA PARA RECEBIMENTO – Os dados bancários da **CONTRATADA** devem ser informados na nota fiscal e, na impossibilidade, através de outro meio formal escrito, apresentado ao **TJCE**, sendo condição suspensiva para realização dos pagamentos.

5.3.2. ENVIO ELETRÔNICO DA NOTA FISCAL – Como condição suspensiva para o pagamento, deverá a **CONTRATADA**, junto com as notas fiscais apresentadas, enviar e-mail para o gestor ou fiscal de contratos indicado pelo **TJCE** contendo a Nota Fiscal / DANFE em arquivo PDF e o respectivo arquivo XML gerado no sistema emissor da Nota Fiscal.

5.3.2.1. DOCUMENTOS ADICIONAIS E AUXILIARES DA NOTA FISCAL – Havendo exigência legal adicional com geração de documento decorrente do objeto executado deste contrato, como documentos auxiliares, seja de exigência geral e nacional, ou específica e regional, deverá a **CONTRATADA** adicionar aos envios previstos neste item, sempre no formato original de geração, preferencialmente XML, e em PDF.

5.3.2.2. EXCEÇÃO DE EXIGÊNCIA DE ENVIO ELETRÔNICO - Excepcionalmente, em caso de integração de sistemas eletrônicos, e a critério do **TJCE**, pode ser dispensada a **CONTRATADA** de encaminhar um ou mais documentos abrangidos neste item, dispensa esta que só valerá se comunicada formalmente por escrito pelo **TJCE**.

5.4. CONDIÇÃO GERAL SUSPENSIVA DE PAGAMENTO – A cada cobrança e como condição de pagamento, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente comprovar sua regularidade fiscal, através da entrega dos documentos abaixo:

5.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, bem como àquela relativa à Seguridade Social, do seu domicílio ou sede, através da Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, incluindo as contribuições sociais;

5.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede;

5.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede;

5.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),

mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

5.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.5. NATUREZA JURÍDICA DAS CONDIÇÕES – As condições acima listadas tem natureza suspensiva e não se confundem com retenção de pagamentos, de modo que enquanto não atendidas as condições acordadas acima para que a **CONTRATADA** torne-se credora de parcela do contrato, não haverá qualquer valor devido, e, uma vez atendidas todas as condições estabelecidas acima, a **CONTRATADA** tornar-se-á credora e deverá receber sua remuneração contando-se o prazo de vencimento a partir da data de regularização documental e cumprimento da condição.

5.6. PRAZO DE PAGAMENTO – As notas fiscais aprovadas pelo **TJCE** serão liquidadas em até **30 (trinta)** dias corridos, contados da data do ateste da nota fiscal pelo **TJCE**, que depende do recebimento definitivo do objeto e a confirmação de recebimento de todos os documentos exigidos por conta deste contrato.

5.6.1. ATRASO DE PAGAMENTO - Ante eventual atraso de pagamento, será devida atualização monetária entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, com base na mesma regra de reajuste acima.

5.6.2. INTERRUPTÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO - O prazo de pagamento da nota fiscal será interrompido na hipótese de serem constatados erros, falhas ou irregularidades, ou quando estas não estiverem acompanhadas de documentos exigidos nesta cláusula, iniciando a fluir, na sua integralidade, a partir da apresentação de nova nota fiscal correta e da apresentação dos documentos exigidos e após aprovação/atesto pelo **TJCE**, sem prejuízo da continuidade do contrato.

5.6.2.1. IRREGULARIDADE - Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou apresente justificativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **TJCE**. Persistindo a irregularidade, o **TJCE** poderá adotar as medidas necessárias à extinção do Contrato, bem como a possibilidade de contratação de remanescente.

5.6.3. DESCONTOS AUTORIZADOS - O **TJCE** poderá deduzir dos valores a serem pagos à **CONTRATADA** quaisquer quantias que lhe forem devidas por esta, promovendo a devida compensação, como, por exemplo, multas por inadimplemento contratual, prejuízos causados pela **CONTRATADA** ou dispêndio por força de condenação subsidiária ou solidária em processos judiciais e/ou extrajudiciais que tenham por base ato ou pessoa do grupo de empregados da **CONTRATADA** e quaisquer outros débitos, além das disposições previstas no **item 12 e no Anexo D do Anexo I do Edital (Termo de Referência)**.

5.6.4. DESCONTOS FISCAIS - O **TJCE**, na qualidade de fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar à **CONTRATADA**, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

5.6.5. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO SIMPLES - Caso a **CONTRATADA** seja optante do Simples Nacional, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, declaração ou extrato da consulta atualizada de condição fiscal, respeitando enquadramento correto e normas aplicáveis da Receita Federal, afirmando que está enquadrada no Simples com indicação exata do Anexo que se enquadre.

5.6.6. COMPROVAÇÃO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA - Caso a **CONTRATADA** tenha enquadramento que lhe confira imunidade tributária, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal - ou descrito no corpo dela - declaração desta condição especial com indicação de fundamentos.

5.6.7. PROIBIÇÃO DE CESSÃO - A **CONTRATADA** não poderá fazer cessão dos créditos decorrentes deste contrato, salvo com concordância prévia e formal do **TJCE**.

5.7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros serão decorrentes do orçamento de recursos da Secretaria de Administração e Infraestrutura – 04200121 – SEADI, junto à UG 040101 Fermoju, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200121.02.061.192.11480.15.449051.1.759.1200070.1.20
04200121.02.061.192.11480.15.449051.2.759.1200070.1.20
04200121.02.061.192.11755.15.449051.1.759.1200070.1.20
04200121.02.061.192.11755.15.449051.2.759.1200070.1.20

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. Além das demais obrigações estipuladas neste contrato, no **item 13 do Anexo I do Edital (Termo de Referência)** e na legislação aplicável, está obrigada a **CONTRATADA** a:

6.1. RESPONSABILIDADE EXECUTIVA - Planejar, conduzir e executar os serviços com integral atendimento das especificações e prazos estabelecidos neste contrato e no **ANEXO I do Edital (Termo de Referência)**, aplicando elevado padrão de qualidade e confiabilidade, bem como não realizar nenhuma modificação nas especificações dos equipamentos e serviços sem a prévia autorização do **TJCE**;

6.1.1. Elaborar, para cada serviço executado, o Diário dos Serviços, a ser preenchido pelo engenheiro preposto responsável, contendo informações sobre a execução das atividades, tais como: número de funcionários e equipamentos utilizados, condições de trabalho e meteorológicas, descrição dos serviços realizados, registros de ocorrências e demais fatos relevantes, incluindo os comunicados feitos à Fiscalização e a situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

6.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA – Seguir todas as condições, prazos e orientações de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica estabelecidas no **item 9 do Anexo I do Edital (Termo de Referência)**.

6.3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO: Seguir todas as condições,

prazos e orientações definidas para a execução e recebimento dos serviços, dispostas nos **itens 6, 7, 8 e 16 do Anexo I do Edital (Termo de Referência)**.

6.4. PARÂMETROS EXTRA CONTRATUAIS - Respeitar as Leis Federais, Estaduais e Municipais relacionadas à realização dos serviços, assim como normas técnicas aplicadas ao objeto da contratação, isentando o **TJCE** de qualquer responsabilidade pela inobservância de disposições aplicáveis;

6.5. NOMEAÇÃO DE PREPOSTO - Constituir formalmente preposto(s) para representá-la na execução do contrato e nas reuniões de definição operacional, através de instrumento escrito conforme modelo do **ANEXO 06 do Termo de Referência (Termo de Nomeação de Preposto)**, salvo se a **CONTRATADA** alocar diretamente nas atividades representante legal instituído pelos documentos de constituição da pessoa jurídica;

6.6. DIREÇÃO DOS TRABALHOS - Promover supervisão e direção administrativa e técnica na execução do objeto do contrato;

6.7. REGULARIDADE LEGAL - Cumprir todas as leis aplicáveis e efetuar o pagamento de todos os tributos devidos relacionados à sua atividade (federais, estaduais e municipais) e encargos sociais e/ou previdenciários, assim como remuneração e benefícios de seus empregados ou prepostos;

6.8. INDENIZAÇÕES - Indenizar o **TJCE** e/ou terceiros por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus representantes legais, empregados ou prepostos, por ação ou omissão, bem como por defeito ou falta de qualidade do serviço executado e mesmo por decorrência de retardo, assim como por quaisquer despesas, judiciais ou extrajudiciais, decorrentes da execução das atividades deste contrato, bem como requerer imediata exclusão do **TJCE** de qualquer lide que tenha sido integrada por força de ato ou empregado da **CONTRATADA** ou subcontratada, isentando o **TJCE** de quaisquer ônus porventura havido e indenizando os porventura já ocorridos, tais como custas judiciais, honorários advocatícios e despesas, judiciais e extrajudiciais, devidamente comprovadas, relativas às defesas ou comparecimento em solenidades judiciais;

6.9. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - Manter durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório ou na contratação direta;

6.10. INCONFORMIDADES NA ESPECIFICAÇÃO - Comunicar formalmente ao **TJCE** sobre quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias que, porventura, sejam encontrados em projetos ou especificações de pedidos ou de descrição do objeto;

6.11. SIGILO - Manter sigilo sobre todas as informações obtidas por decorrência do presente contrato, sendo proibido reproduzir ou encaminhar a terceiros, salvo se previamente autorizado

pelo **TJCE**;

6.11.1. O representante da **CONTRATADA** tomará conhecimento do **TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA** e assinará o documento, **ANEXO I deste Contrato**, juntamente com este contrato.

6.12. FISCALIZAÇÃO - Permitir acesso do **TJCE** em qualquer local onde seja executado serviço para fins de fiscalização e auditoria administrativa e técnica;

6.13. ADEQUAÇÃO TRABALHISTA - Não utilizar mão de obra em desacordo com as normas legais que tratam do combate à discriminação de raça, gênero, direção/orientação sexual e religião, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, assim como observar e fazer cumprir rigorosamente todas as leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras aplicáveis por conta do emprego de profissionais na execução das atividades, além das normas coletivas da(s) categoria(s) envolvidas;

6.14. AJUSTE DE TRABALHOS - Atender prontamente as recomendações do **TJCE** no sentido de alterar os métodos empregados na execução dos serviços, caso os métodos originalmente estabelecidos se mostrem inadequados ou ineficientes para o cumprimento dos prazos e resultado satisfatório na execução dos serviços, sem quaisquer custos adicionais, podendo negar-se a fazê-lo apenas quando a determinação do **TJCE** significar descumprimento à Lei ou norma técnica de execução ou a alteração for de significativo impacto em custos;

6.15. EQUIPE DE TRABALHO - Quanto à equipe responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, cabe obrigatoriamente à **CONTRATADA**:

6.15.1. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários para execução do objeto do contrato;

6.15.2. Manter, durante a vigência do contrato, equipe composta por profissionais devidamente capacitados e treinados nas atividades que lhes forem incumbidas, devidamente identificados, possibilitando o adequado cumprimento do objeto deste contrato;

6.15.3. Respeitar as regras de acesso às instalações do **TJCE** e orientar os profissionais para que não transitem ou permaneçam em áreas diferentes daquelas indicadas e permitidas pelo **TJCE**, para acesso e execução dos serviços;

6.15.4. Manter o registro dos seus empregados permanentemente atualizado em formato admitido pelo Ministério do Trabalho, apresentando prontamente ao **TJCE**, sempre que solicitado pela mesma, bem como e as anotações da Carteira Profissional de cada empregado;

6.15.5. Assumir, direta e exclusivamente, responsabilidade pelos danos causados em acidentes de trabalho, ou acidentes envolvendo terceiros, que eventualmente venham a ocorrer por conta da execução do objeto deste contrato;

6.15.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos bens alocados no trabalho, inclusive em casos de paralisação de transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução do contrato em regime extraordinário;

6.15.7. Disponibilizar acesso a todos empregados, documentação relativa ao cumprimento das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, técnica, entre outras, referentes aos profissionais da equipe alocada neste contrato, insumos utilizados e trabalhos realizados, bem como a sistemas públicos ou privados que guardem informações relevantes sobre a regularidade trabalhista da CONTRATADA;

6.15.8. Observar e fazer cumprir a política de gestão integrada do **TJCE**.

6.16. CORREÇÃO DE DEFEITOS OU FALHAS - Corrigir quaisquer defeitos ou falhas nos serviços executados e substituir materiais porventura fornecidos que apresentarem qualquer tipo de falha ou impropriedade para a aplicação pretendida, inclusive durante a garantia técnica prevista no **item 9 do Anexo I do Edital (Termo de Referência)**;

6.16.1. EXECUÇÃO DIRETA INDENIZÁVEL - Em caso de descumprimento de obrigação prevista neste subitem, poderá a **O TJCE** executar, direta ou indiretamente, o objeto do contrato ou a correção necessária, cobrando as despesas correspondentes, devidamente corrigidas, permitida a retenção de créditos da **CONTRATADA**.

6.17. TRANSIÇÃO DO SERVIÇOS PRESTADOS - Repassar, quando do período de transição inicial e/ou final do contrato, ou quando solicitado pelo **TJCE**, aos profissionais indicados pelo **TJCE**, os documentos, procedimentos e demais informações necessárias para continuidade dos serviços prestados na vigência do contrato.

6.18. SUSTENTABILIDADE - Atuar de forma que suas ações, direta ou indiretamente, relacionadas a este contrato, atendam às normas ambientais pertinentes e de segurança, adotando formas de intervenção que evitem o impacto ambiental ou acidentes de quaisquer naturezas, em cumprimento às orientações e diretrizes do **TJCE**, legislação vigente e requisitos de sustentabilidade dispostos no **item 10 do Anexo I do Edital (Termo de Referência)**;

6.18.1. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

6.18.1.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável -

PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

6.18.1.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

6.18.1.3. florestas plantadas; e

6.18.1.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

6.18.2. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

6.18.2.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

6.18.2.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

6.18.2.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

6.18.2.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

6.18.3. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

6.18.4. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos

da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

6.18.5. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

6.18.5.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

6.18.5.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

6.18.5.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

6.18.5.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

6.18.6. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

6.18.7. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

6.18.8. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

6.18.8.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

6.18.8.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

6.18.9. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

6.19. UTILIZAÇÃO E DEVOLUÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - Guardar e manusear cuidadosamente os materiais e equipamentos que porventura sejam disponibilizados pelo **TJCE** para a execução dos serviços, obrigando-se a repor, por sua conta exclusiva e sem prejuízo dos prazos estipulados, aqueles que, sob sua guarda, forem danificados ou extraviados, obrigando-se a devolver o acervo remanescente ao final de cada utilização ou do prazo de vigência do contrato, conforme seja requerido pelo **TJCE**;

6.20. CREDENCIAIS DE ACESSO AO SISTEMA - Zelar pela utilização restrita das credenciais de acesso – login e senha - aos sistemas do **TJCE** de modo que só sejam utilizadas por representante da **CONTRATADA** devidamente autorizado, comprometendo-se em trocar a senha de acesso, gerenciar e atualizar seus usuários, e avisar imediatamente qualquer suspeita de indevida utilização de acesso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

7. Além das demais obrigações estipuladas neste Termo de Contrato, no **item 14 do Anexo I do Edital (Termo de Referência)** e na legislação aplicável, caberá ao **TJCE**:

7.1. GARANTIA DE ACESSO - Permitir o acesso da **CONTRATADA** aos materiais e/ou locais necessários à execução e entrega do(s) objeto(s) contratado(s), desde que atendidos os pré-requisitos, normativos ou exigidos neste contrato e seus anexos, para liberação de acesso;

7.2. Fornecer local para a guarda de materiais, equipamentos e utensílios da **CONTRATADA**;

7.3. Disponibilizar à **CONTRATADA** normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais de entrega.

CLÁUSULA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCOS

8. Deverão as partes observar a matriz de riscos anexada ao presente contrato e tomar as medidas preventivas e de contingenciamento relacionadas aos fatores de risco indicados conforme respectivas responsabilidades determinadas.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9. Os casos omissos serão decididos pelo **TJCE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DESTE CONTRATO

10. O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes ou unilateralmente pelo TJCE nos limites da Lei.

10.1. HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO UNILATERAL:

10.1.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

10.1.2. quando necessário acréscimo ou supressão do quantitativo de objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento);

10.2. HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO POR ACORDO, especialmente nos seguintes casos:

10.2.1. quando conveniente a substituição da garantia de execução;

10.2.2. quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

10.2.3. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

10.2.4. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no

contrato.

10.3. AJUSTES PRÉ-ACORDADOS - A CONTRATADA concorda em manter estrutura capaz para adição de objeto e admite desde já acréscimos quantitativos nas mesmas condições deste contrato até o limite acima estabelecido.

10.4. EXCLUDENTE DE CUSTO DE ADITIVO - A ocorrência de fato previsto na matriz de risco anexa a este contrato cuja responsabilidade de prevenção ou contingência caiba à CONTRATADA não admite aditivo que importe em acréscimo de custos ao TJCE.

10.5. CLÁUSULA DE QUITAÇÃO - Em qualquer caso de aditivo, será adicionada a seguinte cláusula de quitação ao instrumento de aditamento contratual:

“A **CONTRATADA** dá ao **TJCE**, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todas as obrigações correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, em juízo ou fora dele”.

10.5.1. Caso exista alguma obrigação pendente de pagamento ou análise financeira em possível proveito à **CONTRATADA**, poderá ser objeto de ressalva na cláusula de quitação, acrescentando-se, ao final do texto acima a continuação:

“, ressaltando-se o(s) pagamento(s) pendente(s) relacionado a: _____”

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11. O presente contrato terá vigência de **240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos** com eficácia a partir da expedição de ordem de serviço (OS), sendo 120 (cento e vinte) dias consecutivos para execução das obras/serviços objeto deste Termo de Referência e Recebimento Provisório, 60 (sessenta) dias consecutivos para expedição do Termo de Aceite e Recebimento Definitivo das obras e serviços e mais 60 (sessenta) dias consecutivos para procedimentos administrativos com vistas a finalizar o vínculo contratual entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

11.1. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

11.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

11.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

11.4. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO - O(s) prazo(s) de execução se darão conforme previsto no ANEXO I do Edital (Termo de Referência).

11.4.1. Não é obrigatória a concessão de extensão do prazo de execução caso o **TJCE** recuse o objeto(s) em desacordo com o projeto e/ou especificações, cabendo a esta decidir se concede prazo adicional para regularização, aplica sanções e/ou rescinde o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12. Quanto às penalidades, deve-se observar o disposto nesta cláusula.

12.1. Ante eventual inadimplemento na execução deste contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções administrativas, conforme previsto no artigo 156 da Lei 14.133/21.

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa;

ITEM	CONDUTA	PENALIDADE
1	Atraso injustificado na entrega de documentações previstas no Termo de Referência, quando não haja previsão de conduta específica;	Multa de 0,1% do valor global do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação, devendo ser aplicado, no máximo, 10% do valor global do contrato.
2	O atraso injustificado na prestação do serviço e/ou a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, quando não haja previsão de conduta específica;	A multa moratória será calculada da seguinte forma: $M = (0,33\% \times Da) \times VFA$. Onde: M = valor da multa; Da = dias de atraso no período apurado (vide fórmula abaixo); VFA = valor financeiro em atraso do período apurado (vide fórmula abaixo). OBS: O valor do fator $(0,33\% \times Da)$ é limitado a 20%. Os dias em atraso (Da) serão calculados pela fórmula: $Da = DPC \times (Qp - Qm) / Qp$ O valor financeiro em atraso (VFA) será calculado pela fórmula: $VFA = (Qp - Qm)$ Onde: DPC = dias previstos no cronograma para executar a quantia financeira prevista no período apurado; Qp = quantia financeira prevista para pagamento da obra no período apurado, conforme

		cronograma; Qm = quantia financeira correspondente a soma dos itens efetivamente executados no período apurado. Caso o valor financeiro em atraso VFA de cada período atingir mais de 50% (cinquenta por cento) do valor total previsto para o respectivo período da obra, o TRIBUNAL PODERÁ extinguir o Contrato por culpa da CONTRATADA e aplicar a multa de extinção do Contrato de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato.
--	--	--

12.1.2.1. A estipulação de multas por atraso não significa que o **TJCE** vai aceitar serviços em retardo, ficando a seu critério aceitar em atraso, aplicando a multa de mora, ou extinguir o contrato por descumprimento, a qualquer momento de eventual atraso.

12.1.2.2. As multas que por porventura a **CONTRATADA** der causa poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo **TJCE**, ou ainda por outro meio que satisfaça a liquidação do débito, inclusive descontado da garantia, podendo ser cobradas judicialmente caso não haja suficiência e satisfação nos meios originalmente indicados;

12.1.2.3. Adicionalmente a estas multas acima pré-fixadas, recairá ainda sobre eventual inexecução total ou parcial as multas ou graduação porventura previstas para casos específicos no Edital, Termo de Referência ou em anexo específico deste contrato.

12.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.2.4. os danos que dela provierem para o **TJCE**;

12.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente.

12.4. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.6. NÃO LIMITAÇÃO E OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR – As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **TJCE** em consequência do inadimplemento, que poderão ser cobradas a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **TJCE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pelo **TJCE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFE-

RÊNCIA

14. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA FINANCEIRA

15. A **CONTRATADA** deverá submeter à Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, no prazo máximo de um mês, contados a partir da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, garantia da contratação no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, na forma do art. 96, §1º da Lei 14.133/2021.

15.1. VIGÊNCIA ESTENDIDA DA GARANTIA - Esta garantia deverá valer por todo o período de vigência do contrato e por mais 03 (três) meses após o término dela e, havendo aditamento de prazo e/ou valor, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia adicional, nas mesmas condições e proporção do aditamento, de forma a atender ao novo prazo/valor contratado adicionado da extensão prevista neste, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do respectivo aditivo.

15.2. COBERTURA OBRIGATÓRIA - Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária, que deve comportar necessariamente a cobertura de:

15.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.2.2. prejuízos causados ao **TJCE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **TJCE** à **CONTRATADA**;

15.2.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

15.3 COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA - Caso a garantia, ou parte dela, seja utilizada em pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas contratuais ou indenizações a terceiros, a **CONTRATADA** obriga-se a complementá-la, no valor correspondente ao efetivamente utilizado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que for notificada pelo **TJCE**;

15.4. IRREGULARIDADE NA GARANTIA - O retardamento, a falta da apresentação, complementação ou a não substituição da garantia, além de consistir em possível motivo para rescisão imediata deste contrato, é causa suspensiva da sua execução e da realização de pagamentos, sem prejuízo da aplicação de sanções.

15.5. ATUALIZAÇÃO DA CAUÇÃO EM DINHEIRO - Quando apresentada em dinheiro, a garantia será devolvida atualizada monetariamente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor emitido pelo IBGE.

15.6. DEVOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA GARANTIA - São requisitos para liberação da garantia contratual o decurso do prazo acima previsto após o término do contrato.

15.6.1. Comprovação, pela **CONTRATADA**, do cumprimento integral das obrigações contratuais e a quitação de encargos correspondentes.

15.7. NATUREZA DA GARANTIA - A garantia prevista nesta cláusula não se confunde, nem exclui ou substitui as garantias legais e técnicas porventura incidentes sobre o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.1. O **TJCE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

16.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 c/c 23 da Lei 13.709/2018;

16.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

16.1.3. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo O TJCE e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo O TJCE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

16.2. As partes responderão administrativa e judicialmente na hipótese de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

16.2.1. O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

16.2.2. A **CONTRATADA** declara que se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **TJCE**.

16.3. No prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência, a **CONTRATADA** fica obrigada a informar ao **TJCE** qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, inclusive acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, de modo a possibilitar a adoção das providências devidas, dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como o atendimento de questionamentos das autoridades competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES – ANTICORRUPÇÃO

17. Em demonstração de responsabilidade e comprometimento ético, a **CONTRATADA** declara, através da assinatura do presente contrato:

17.1. Conhecer e concordar integralmente com o que dispõe a legislação sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, pelo que se comprometem a zelar por esta;

17.2. Que seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem, de qualquer tipo, e evitarão atos desta natureza relacionados ao presente contrato e tomaram as medidas necessárias para estender estas precauções aos seus representantes e empregados e prevenir subcontratados, agentes ou terceiros;

17.3. Que não vão oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios, de quaisquer espécies, relacionado às execuções ou faturamentos deste contrato, garantindo que seus prepostos, empregados e subcontratados ajam da mesma forma;

17.4. Que não visam a obtenção de vantagens ou benefícios indevidos oriundos de modificações ou prorrogações deste contrato, nem pretendem dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;

17.5. Que se comprometem em, na hipótese de indícios de descumprimento dos deveres estipulados nesta cláusula ou violação ao que dispõe a legislação, promover e colaborar com

procedimento administrativo para apurar as responsabilidades;

17.6. Concordam que, se constatada qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula e na legislação, a infratora será responsabilizada objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos praticados, não excluindo a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou participe do ato ilícito, na medida da sua culpabilidade;

17.7. Na esfera administrativa, será aplicada à **CONTRATADA** responsável pelos atos lesivos – configurados por qualquer ato de empregado, dirigente ou preposto, mesmo em caso de infração desta cláusula que não tenha gerado prejuízo – previstos nesta cláusula a sanção de multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação, bem como publicação extraordinária da decisão condenatória;

17.8. A aplicação das sanções não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado e demais cominações previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18. A execução do contrato será acompanhada por representantes do **TJCE**, definidos como Gestor e Fiscal(is) do Contrato, que manterão comunicação com o representante indicado pela **CONTRATADA**, seguindo as orientações definidas no **item 15 do Anexo I do Edital (Termo de Referência)**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19. Adicionalmente às cláusulas acima estipuladas, incorporam a este contrato as seguintes disposições:

19.1. MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DE OBRIGAÇÕES - este contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, mantendo a **CONTRATADA** todas as obrigações contidas neste instrumento mesmo em caso de agregação de outros executores ou subcontratação, obrigando-se as partes por si e seus sucessores.

19.2. PREVALÊNCIA DOS TERMOS CONTRATUAIS - Os termos do presente contrato representam o fiel e completo ajuste entre as partes, prevalecendo sobre quaisquer entendimentos, formais ou informais, anteriores ou baseados nos seus anexos.

19.3. FORMA DE COMUNICAÇÃO - As comunicações relativas ao presente contrato de fatos ou definições que não tenham participado ambas as partes, deverão ser feitas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica, e encaminhadas diretamente aos representantes legais

da outra parte, prepostos, fiscais ou gestores previamente informados por escrito.

19.4. POSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO - Em qualquer caso de identificação pelo **TJCE** de anomalia de desenvolvimento da obra ou perda de performance ou qualquer tipo de dúvida em relação ao objeto, assim como identificação de surgimento ou crescimento de situação de risco, poderá a **O TJCE** suspender o presente contrato pelo prazo de até 30 (trinta) dias em razão de cada anomalia ou risco identificado, não gerando à **CONTRATADA** direito à indenização ou compensação pelo período suspenso.

19.5. TOLERÂNCIA E NOVAÇÃO - Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesmo ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ANEXOS

20. Os documentos abaixo ficam fazendo parte do presente contrato, obrigando-se as partes a observarem e promoverem seu atendimento, porém não prevalecerão sobre suas Cláusulas expressas deste instrumento contratual:

20.1. Anexo I (Modelo Termo de Compromisso de Sigilo e Normas de Segurança)

20.2. Anexo II (Proposta da Contratada);

20.3. Anexo III (Ficha de dados do Representante legal);

20.4. Anexo IV (Orçamento sintético e analítico);

20.5. Anexo V (Composição de BDI);

20.6. Anexo VI (Composição dos Encargos Sociais);

20.7. Anexo VII (Modelo do Cronograma Físico-Financeiro);

20.8. Anexo VIII (Projetos e Pranchas de Desenhos);

20.9. Anexo IX (Matriz de Riscos).

20.10. Além dos documentos acima, são partes integrantes do presente contrato o processo que originou esta contratação, incluindo proposta da **CONTRATADA** e demais documentos que acompanharam a licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21. As partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, que será o competente para dirimir eventuais conflitos acerca deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, após lerem e concordarem, as partes assinam este contrato em via única eletrônica, para que surta seus efeitos jurídicos.

Fortaleza/CE, DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA REGISTRADA PELO SISTEMA.

**HERACLITO
VIEIRA DE SOUSA
NETO:200458**

Assinado de forma digital
por HERACLITO VIEIRA DE
SOUSA NETO:200458
Dados: 2026.02.19 10:45:24
-03'00'

**HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

**PEDRO ITALO SAMPAIO
GIRAO:01032707364**

Assinado de forma digital por PEDRO
ITALO SAMPAIO GIRAO:01032707364
Dados: 2026.02.18 18:10:53 -03'00'

**PEDRO ÍTALO SAMPAIO GIRÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TJCE**

**CARLOS NOGUEIRA MOTA
JUNIOR:49244370344**

Assinado de forma digital por CARLOS NOGUEIRA MOTA
JUNIOR:49244370344
Dados: 2026.02.13 16:22:26 -03'00'

**CARLOS NOGUEIRA JÚNIOR
REPRESENTANTE DA EMPRESA PFD DISTRIBUIDORA DE PISOS FORROS E
DIVISÓRIAS LTDA**

ANEXO I DO CONTRATO

ANEXO I – MODELO TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambéba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou O TJCE, neste ato representado por sua(seu) Presidente, Des(a). _____ e por seu(sua) Secretário(a) de Administração e Infraestrutura, _____, e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n. _____/_____, CPF n. _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO que, em razão do contrato N. ° ____/____ doravante denominado contrato PRINCIPAL, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do O TJCE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do O TJCE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao contrato principal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo **TJCE**, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do contrato principal celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012- Salva-guarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de

decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo TJCE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

A **CONTRATADA** declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS), emitido por ocasião da assinatura do contrato nº ____/20__, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Local e data

CARLOS NOGUEIRA MOTA
JUNIOR:49244370344

Assinado de forma digital por CARLOS NOGUEIRA MOTA
JUNIOR:49244370344
Dados: 2026.02.13 16:23:28 -03'00'

Assinatura

ANEXO II DO CONTRATO
PROPOSTA DA CONTRATADA

ANEXO II DO TERMO DE CONTRATO

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025**

Processo nº: **8503227-04.2025.8.06.0000**

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de instalação de isolamento acústico, com fornecimento de materiais, no prédio do Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, perfazendo o preço global de **R\$ 1.297.999,87 (um milhão duzentos e noventa e sete mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos)** referente ao lote único, conforme detalhamento a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de instalação de isolamento acústico, com fornecimento de materiais, no prédio do Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará	UND	1	R\$ 1.297.999,87	R\$ 1.297.999,87
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 1.297.999,87

Importa a presente proposta, o valor total **R\$ 1.297.999,87 (um milhão duzentos e noventa e sete mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos)**

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra, especializada ou não, seguros em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infelizmente do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do **Termo de Referência**, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CONTRATANTE.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija o FISCALIZAÇÃO, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. **Carlos Nogueira Mota Júnior**, CNH Nº. [REDACTED] expedida em **29/12/2022**, Órgão Expedidor **DETRAN-CE**, e CPF Nº [REDACTED], Fone **(85) 4012-9900**, E-mail **artepiso@artepiso.com.br** como representante desta empresa.

Informamos que o prazo de validade de nossa Proposta de Preços é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de apresentação desta proposta.

A garantia contratual será prestada sob a forma de fiança bancária, nos termos do art. 96, da Lei 14133/2021.

Declaramos que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Fortaleza, 26 de Novembro de 2025.

CARLOS NOGUEIRA MOTA
JUNIOR:49244370344

Assinado de forma digital por CARLOS NOGUEIRA
MOTA JUNIOR:49244370344
Dados: 2025.11.28 10:52:16 -03'00'

Carlos Nogueira Mota Júnior
Sócio Administrador
CNH 24747270036
CPF Nº 492.443.703-44
CREA/CE Nº 0616439156

ANEXO II DO TERMO DE CONTRATO

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Termo de Contrato:

NOME : Carlos Nogueira Júnior

NACIONALIDADE : Brasileiro

ESTADO CIVIL : _____

PROFISSÃO : _____

RG : ██████████

CPF : ██████████

DOMICÍLIO : Rua José Júlio Feitosa, nº 349

CIDADE : Fortaleza

UF : CE

FONE : 85 4012-9900 / 85 4012-9949

CELULAR : _____

E-MAIL : artepiso@artepiso.com.br

**ANEXO IV DO CONTRATO
ORÇAMENTO SINTÉTICO E ANALÍTICO**

ORÇAMENTO SINTÉTICO

PREGÃO ELETÔNICO Nº 30/2025

PROCESSO Nº 8503227-04.2025.8.06.0000

BDI : 23,55%
Encargos : 92,17%

PROJETO ACÚSTICO

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
01.00.0001	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	176,000	H	144,12	25.365,12
01.00.0002	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	880,000	H	32,40	28.512,00
01.00.0003	C1794	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO C/ GUINDASTE	80,000	km	5,89	471,20
01.00.0004	TJCE131 783	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS OU RODÍZIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A MONTAGEM	331,200	M	64,07	21.219,98
01.00.0005	TJCE131 782	DIVISÓRIA ACÚSTICA RETRÁTIL, ALTURA 6,00M, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE PROJETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, MARCA AAW, LINHA	110,400	M2	4.216,42	465.492,76
01.00.0006	96360	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS, MARCA KNAUF	13,200	M2	165,42	2.183,54
01.00.0007	TJCE131 723	CARPETE DE NYLON EM PLACA E=6MM, MARCA BELGOTEX, LINHA ASTRAL	685,300	M2	318,81	218.480,49
01.00.0008	TJCE130 837	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 10 CM, TIPO SANTA LUZIA	56,490	M	68,45	3.866,74
01.00.0009	TJCE131 728	CANTONEIRA DE ALUMÍNIO 4X2 - COR CHAMPAGNE (TIPO 1- PERFIL "L"), MARCA DIPISO	231,600	M	33,33	7.719,22
01.00.0010	TJCE131 729	FAIXA DE ARREMATE - COR CHAMPAGNE (TIPO 2 - PERFIL DE ACABAMENTO), MARCA DIPISO	9,100	M	24,22	220,40
01.00.0011	TJCE131 730	FAIXA DE ARREMATE - COR CHAMPAGNE (TIPO 3 - PERFIL "T" DE TRANSIÇÃO DE PISOS NIVELADOS),	4,800	M	92,88	445,82
01.00.0012	TJCE131 731	ARREMATE LATERAIS ESCADAS 3X1 - COR CHAMPAGNE, MARCA DIPISO	24,200	M	40,36	976,71
01.00.0013	TJCE131 733	PAINEL ACÚSTICO LISO "INCLINADO" TIPO STANDART / ESTRUTURA MONTANTE DE 48 - SENTIDO DAS RÉGUAS NA VERTICAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, MARCA AMBI BRASIL	129,290	M2	650,01	84.039,79
01.00.0014	TJCE131 735	PAINEL ACÚSTICO PERFURADO TIPO STANDARD / ESTRUTURA MONTANTE DE 48 - SENTIDO DAS RÉGUAS NA HORIZONTAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, MARCA AMBI BRASIL	94,450	M2	750,01	70.838,44
01.00.0015	TJCE131 750	ISOLAMENTO COM LÃ DE VIDRO 50MM - 12,50X1,20M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, MARCA ISOVER	94,450	M2	42,69	4.032,07
01.00.0016	TJCE131 741	PAINEL DECORSOUND INK 22 mm 300mm x300mm OU SIMILAR (cor calcita alaranjada) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, MARCA ISOVER	87,000	PC	206,56	17.970,72
01.00.0017	TJCE131 742	PAINEL DECORSOUND INK 22 mm 300mm x600mm OU SIMILAR (cor azul turquesa) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, MARCA ISOVER	84,000	PC	263,40	22.125,60
01.00.0018	TJCE131 743	PAINEL DECORSOUND INK 22 mm 600mm x600mm OU SIMILAR (cor verde claro) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, MARCA ISOVER	84,000	PC	371,86	31.236,24
01.00.0019	TJCE131 744	PAINEL DECORSOUND INK 22 mm 1200mm x600mm OU SIMILAR (cor prata) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, MARCA ISOVER	41,000	PC	524,30	21.496,30

ORÇAMENTO SINTÉTICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

PROCESSO Nº 8503227-04.2025.8.06.0000

BDI : 23,55%
Encargos : 92,17%

01.00.0020	TJCE131 752	FORRO DE GESSO ACÚSTICO COM CHAPA RETILÍNEO REDONDO DE 2,00X1,20M - APLICADO COM ESTRUTURA BIDIRECIONAL INCLINADA COM PERFIL DE AÇO CD60/30 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, MARCA KNAUF	345,000	M2	449,91	155.218,95
01.00.0021	TJCE131 753	FORRO DE GESSO ACÚSTICO COM CHAPA RETILÍNEO REDONDO DE 2,00X1,20M - APLICADO COM ESTRUTURA BIDIRECIONAL COM PERFIL DE AÇO CD60/30 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, MARCA KNAUF	78,300	M2	449,91	35.227,95
01.00.0022	TJCE131 750	ISOLAMENTO COM LÃ DE VIDRO 50MM - 12,50X1,20M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, MARCA ISOVER	423,300	M2	42,69	18.070,67
01.00.0023	TJCE131 756	FECHAMENTO VERTICAL "INCLINADO" COM 01 CHAPA DE GESSO ST E ESTRUTURA DE AÇO TIPO F47 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, MARCA KNAUF	123,760	M	104,93	12.986,13
01.00.0024	TJCE131 757	FECHAMENTO VERTICAL COM 01 CHAPA DE GESSO ST E ESTRUTURA DE AÇO TIPO MONTANTE DE 48 A CADA 600, MARCA KNAUF	226,580	M2	135,00	30.588,30
01.00.0025	TJCE146 198	ARREMATE TIPO "C" DE 2740X65X15mm (PAINEL ACÚSTICO LISO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, MARCA AMBI BRASIL	120,560	M	114,67	13.824,61
01.00.0026	TJCE146 201	ARREMATE TIPO CANTONEIRA 2740X30X30mm (PAINEL ACÚSTICO PERFURADO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AMBI BRASIL	43,840	M	122,95	5.390,12

Total da Obra: 1.297.999,87

Total do Orçamento: 1.297.999,87

Fortaleza, 26 de Novembro de 2025.

CARLOS NOGUEIRA MOTA
JUNIOR:49244370344

Assinado de forma digital por CARLOS
NOGUEIRA MOTA JUNIOR:49244370344
Dados: 2025.11.27 11:17:26 -03'00'

Carlos Nogueira Mota Júnior
Sócio Administrador
CNH 24747270036
CPF Nº 492.443.703-44
CREA/CE Nº 0616439156

COMPOSIÇÃO ACÚSTICA PLENÁRIO

PREGÃO ELETÔNICO Nº 30/2025

PROCESSO Nº 8503227-04.2025.8.06.0000

Encargos(%): 92,17
BDI (%): 23,55

01.00.0001 - 90777 - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (H)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
2706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	H	1,0000000	112,70	112,70
Total:					112,70

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
43486	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,77	0,77
37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	1,43	1,43
43462	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,01	0,01
37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	0,08	0,08
Total:					2,29

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
95402	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	1,66	1,66	1,66	0,00
Total:						1,66	0,00

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(92,17%)	Total de BDI(23,55%)	Valor total
114,36	2,29	0,00	27,47	144,12

Descritivo:

01.00.0002 - 90776 - ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (H)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
4083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	H	1,0000000	22,88	22,88
Total:					22,88

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
43487	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	1,28	1,28
37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	1,43	1,43
43463	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,08	0,08
37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	0,08	0,08
Total:					2,87

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
95401	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,48	0,48	0,48	0,00
Total:						0,48	0,00

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(92,17%)	Total de BDI(23,55%)	Valor total
23,36	2,87	0,00	6,17	32,40

Descritivo:

01.00.0003 - C1794 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO C/ GUINDASTE - (km)

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10705E	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	0,0370000	129,15	4,77
Total:					4,77

P.F.D. Distribuidora de Pisos, Forros e Divisórias Ltda.
R. José Júlio Feitosa, 349 gp.04 | Sapiranga
60833-552 | Fortaleza - Ceará

CNPJ: 01.405.300/0001-13 | CGF: 06.976.221-0
Tel.: (85) 4012-9900 | www.artepiso.com.br
Fax: (85) 4012-9949 | artepiso@artepiso.com.br

COMPOSIÇÃO ACÚSTICA PLENÁRIO

PREGÃO ELETÔNICO Nº 30/2025

PROCESSO Nº 8503227-04.2025.8.06.0000

Encargos(%): 92,17
BDI (%): 23,55

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(92,17%)	Total de BDI(23,55%)	Valor total
0,00	4,77	0,00	1,12	5,89

Descritivo:

01.00.0004 - TJCE131783 - LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS OU RODÍZIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A MONTAGEM - (M)

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10527	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS OU RODÍZIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A MONTAGEM (NÃO INCLUI INSTALAÇÃO)	MXMES	1,0000000	25,90	25,90
Total:					25,90

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	M	1,0000000	25,96	25,96	17,90	8,06
Total:					17,90	8,06	

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(92,17%)	Total de BDI(23,55%)	Valor total
17,90	33,96	0,00	12,21	64,07

Descritivo: BASEADO EM DETALHES DE PROJETO

01.00.0005 - TJCE131782 - DIVISÓRIA ACÚSTICA RETRÁTIL, ALTURA 6,00M, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE PROJETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (M2)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
TJ131781	DIVISÓRIA ACÚSTICA RETRÁTIL, ALTURA 6,00M, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE PROJETO - INSTALADA	M2	1,0000000	3.412,73	3.412,73
Total:					3.412,73

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(92,17%)	Total de BDI(23,55%)	Valor total
0,00	3.412,73	0,00	803,69	4.216,42

Descritivo: BASEADO EM COTAÇÃO DE MERCADO

01.00.0006 - 96360 - PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS - (M2)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
39431	FITA DE PAPEL MICROPERFURADO, 50 X 150 MM, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	M	2,5027000	0,32	0,80
39432	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORÇO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	M	1,4815000	2,90	4,29
39434	MASSA DE REJUNTE EM PO PARA DRYWALL, A BASE DE GESSO, SECAGEM RÁPIDA, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO (NECESSITA ADICÃO DE ÁGUA)	KG	1,0978000	3,63	3,98
39435	PARAFUSO DRY WALL, EM AÇO FOSFATIZADO, CABEÇA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 25 MM	UN	20,1868000	0,14	2,82
39443	PARAFUSO DRY WALL, EM AÇO ZINCADO, CABEÇA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	UN	0,4803000	0,33	0,15

COMPOSIÇÃO ACÚSTICA PLENÁRIO

PREGÃO ELETÔNICO Nº 30/2025

PROCESSO Nº 8503227-04.2025.8.06.0000

Encargos(%): 92,17
BDI (%): 23,55

39419	PERFIL GUIA, FORMATO U, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C)	M	1,5248000	9,09	13,86
39422	PERFIL MONTANTE, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C)	M	4,0011000	10,31	41,25
37586	PINO DE ACO COM ARRUELA CONICA, DIAMETRO ARRUELA = *23* MM E COMP HASTE = *27* MM (ACAO INDIRETA)	CENTO	0,0495000	52,18	2,58
39413	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)	M2	2,1060000	20,98	44,18
Total:					113,91

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88278	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6150000	25,36	15,58	11,21	4,37
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2010000	21,93	4,40	2,75	1,65
Total:					13,96	6,02	

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(92,17%)	Total de BDI(23,55%)	Valor total
13,96	119,93	0,00	31,53	165,42

Descritivo:

01.00.0007 - TJCE131723 - CARPETE DE NYLON EM PLACA E=6MM - (M2)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
TJ131722	CARPETE DE NYLON EM PLACA E=6MM - INSTALADO	M2	1,0000000	258,04	258,04
Total:					258,04

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(92,17%)	Total de BDI(23,55%)	Valor total
0,00	258,04	0,00	60,77	318,81

Descritivo: BASEADO EM COTAÇÃO DE MERCADO

01.00.0008 - TJCE130837 - RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 10 CM - (M)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
TJ130838	RODAPE 10cm EM POLIESTIRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1,0000000	55,41	55,41
Total:					55,41

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(92,17%)	Total de BDI(23,55%)	Valor total
0,00	55,41	0,00	13,04	68,45

Descritivo: BASEADO NA COMPOSIÇÃO DA TABELA SINAPI 98688RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_06/2018

01.00.0009 - TJCE131728 - CANTONEIRA DE ALUMÍNIO 4X2 - COR CHAMPAGNE (TIPO 1- PERFIL "L") - (M)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
TJ131724	CANTONEIRA DE ALUMÍNIO 4X2 - COR CHAMPAGNE (TIPO 1- PERFIL "L") - INSTALADO	M	1,0000000	26,98	26,98
Total:					26,98

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(92,17%)	Total de BDI(23,55%)	Valor total
0,00	26,98	0,00	6,35	33,33

COMPOSIÇÃO ACÚSTICA PLENÁRIO

PREGÃO ELETÔNICO Nº 30/2025

PROCESSO Nº 8503227-04.2025.8.06.0000

Encargos(%): 92,17
BDI (%): 23,55

Descritivo: BASEADO EM COTAÇÃO DE MERCADO

01.00.0010 - TJCE131729 - FAIXA DE ARREIMATE - COR CHAMPAGNE (TIPO 2 - PERFIL DE ACABAMENTO) - (M)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
TJ131725	FAIXA DE ARREIMATE - COR CHAMPAGNE - PERFIL DE ACABAMENTO - INSTALADO	M	1,0000000	19,61	19,61
Total:					19,61

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(92,17%)	Total de BDI(23,55%)	Valor total
0,00	19,61	0,00	4,61	24,22

Descritivo: BASEADO EM COTAÇÃO DE MERCADO

01.00.0011 - TJCE131730 - FAIXA DE ARREIMATE - COR CHAMPAGNE (TIPO 3 - PERFIL "T" DE TRANSIÇÃO DE PISOS NIVELADOS) - (M)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
TJ131726	FAIXA DE ARREIMATE - COR CHAMPAGNE (TIPO 3 - PERFIL "T") - INSTALADO	M	1,0000000	75,18	75,18
Total:					75,18

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(92,17%)	Total de BDI(23,55%)	Valor total
0,00	75,18	0,00	17,70	92,88

Descritivo: BASEADO EM COTAÇÃO DE MERCADO

01.00.0012 - TJCE131731 - ARREIMATE LATERAIS ESCADAS 3X1 - COR CHAMPAGNE - (M)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
TJ131727	ARREIMATE LATERAIS ESCADAS 3X1 - COR CHAMPAGNE - INSTALADO	M	1,0000000	32,67	32,67
Total:					32,67

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(92,17%)	Total de BDI(23,55%)	Valor total
0,00	32,67	0,00	7,69	40,36

Descritivo: BASEADO EM COTAÇÃO DE MERCADO

01.00.0013 - TJCE131733 - PAINEL ACÚSTICO LISO "INCLINADO" TIPO STANDART / ESTRUTURA MONTANTE DE 48 - SENTIDO DAS RÉGUAS NA VERTICAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (M2)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
TJ131732	PAINEL ACUSTICO LISO "INCLINADO" - MARCA ECOPHON/SONEX MODELO NEXACUSTIC LISO OU SIMILAR AMBI LISO COR BASTIA (TIPO STANDART) / ESTRUTURA MONTANTE DE 48 - SENTIDO DAS RÉGUAS NA VERTICAL -	M2	1,0000000	526,11	526,11
Total:					526,11

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(92,17%)	Total de BDI(23,55%)	Valor total
0,00	526,11	0,00	123,90	650,01

Descritivo: BASEADO EM COTAÇÃO DE MERCADO

01.00.0014 - TJCE131735 - PAINEL ACÚSTICO PERFURADO TIPO STANDARD / ESTRUTURA MONTANTE DE 48 - SENTIDO DAS RÉGUAS NA HORIZONTAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (M2)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
TJ131734	PAINEL ACUSTICO PERFURADO - MARCA ECOPHON/SONEX (MODELO NEXACUSTIC 40 OU SIMILAR AMBI) COR BASTIA (TIPO STANDART) / ESTRUTURA MONTANTE DE 48 - SENTIDO DAS RÉGUAS NA HORIZONTAL - INSTALADO	M2	1,0000000	607,05	607,05

P.F.D. Distribuidora de Pisos, Forros e Divisórias Ltda.
R. José Júlio Feitosa, 349 gp.04 | Sapiranga
60833-552 | Fortaleza - Ceará

CNPJ: 01.405.300/0001-13 CGF: 06.976.221-0
Tel.: (85) 4012-9900 | www.artepiso.com.br
Fax: (85) 4012-9949 | artepiso@artepiso.com.br

COMPOSIÇÃO ACÚSTICA PLENÁRIO

PREGÃO ELETÔNICO Nº 30/2025

PROCESSO Nº 8503227-04.2025.8.06.0000

Encargos(%): 92,17
BDI (%): 23,55

Total: 607,05

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(92,17%)	Total de BDI(23,55%)	Valor total
0,00	607,05	0,00	142,96	750,01

Descritivo: BASEADO EM COTAÇÃO DE MERCADO

01.00.0015 - TJCE131750 - ISOLAMENTO COM LÃ DE VIDRO 50MM - 12,50X1,20M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (M2)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
TJ131749	ISOLAMENTO COM LÃ DE VIDRO 50MM - 12,50X1,20M - INSTALADO	M2	1,0000000	34,56	34,56
Total:					34,56

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(92,17%)	Total de BDI(23,55%)	Valor total
0,00	34,56	0,00	8,13	42,69

Descritivo: BASEADO EM COTAÇÃO DE MERCADO

01.00.0016 - TJCE131741 - PAINEL DECORSOUND INK 22 mm 300mm x300mm OU SIMILAR (cor calcita alaranjada) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (PC)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
TJ131737	PAINEL DECORSOUND INK 22 mm 300mm x300mm OU SIMILAR (cor calcita alaranjada) - INSTALADO	PC	1,0000000	167,19	167,19
Total:					167,19

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(92,17%)	Total de BDI(23,55%)	Valor total
0,00	167,19	0,00	39,37	206,56

Descritivo: BASEADO EM COTAÇÃO DE MERCADO

01.00.0017 - TJCE131742 - PAINEL DECORSOUND INK 22 mm 300mm x600mm OU SIMILAR (cor azul turquesa) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (PC)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
TJ131738	PAINEL DECORSOUND INK 22 mm 300mm x600mm OU SIMILAR (cor azul turquesa) - INSTALADO	PC	1,0000000	213,20	213,20
Total:					213,20

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(92,17%)	Total de BDI(23,55%)	Valor total
0,00	213,20	0,00	50,20	263,40

Descritivo: BASEADO EM COTAÇÃO DE MERCADO

01.00.0018 - TJCE131743 - PAINEL DECORSOUND INK 22 mm 600mm x600mm OU SIMILAR (cor verde claro) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (PC)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
TJ131739	PAINEL DECORSOUND INK 22 mm 600mm x600mm OU SIMILAR (cor verde claro) - INSTALADO	PC	1,0000000	300,98	300,98
Total:					300,98

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(92,17%)	Total de BDI(23,55%)	Valor total
0,00	300,98	0,00	70,88	371,86

Descritivo: BASEADO EM COTAÇÃO DE MERCADO

01.00.0019 - TJCE131744 - PAINEL DECORSOUND INK 22 mm 1200mm x600mm OU SIMILAR (cor prata) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (PC)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
TJ131740	PAINEL DECORSOUND INK 22 mm 1200mm x600mm OU SIMILAR (cor prata) - INSTALADO	PC	1,0000000	424,37	424,37
Total:					424,37

P.F.D. Distribuidora de Pisos, Forros e Divisórias Ltda.
R. José Júlio Feitosa, 349 gp.04 Sapianga
60833-552 Fortaleza - Ceará

CNPJ: 01.405.300/0001-13 CGF: 06.976.221-0
Tel.: (85) 4012-9900 www.artepiso.com.br
Fax: (85) 4012-9949 artepiso@artepiso.com.br

COMPOSIÇÃO ACÚSTICA PLENÁRIO

PREGÃO ELETÔNICO Nº 30/2025

PROCESSO Nº 8503227-04.2025.8.06.0000

Encargos(%): 92,17

BDI (%): 23,55

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(92,17%)	Total de BDI(23,55%)	Valor total
0,00	424,37	0,00	99,93	524,30

Descritivo: BASEADO EM COTAÇÃO DE MERCADO

01.00.0020 - TJCE131752 - FORRO DE GESSO ACÚSTICO COM CHAPA RETILÍNEO REDONDO DE 2,00X1,20M - APLICADO COM ESTRUTURA BIDIRECIONAL INCLINADA COM PERFIL DE AÇO CD60/30 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (M2)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
TJ131754	FORRO DE GESSO ACÚSTICO COM CHAPA RETILÍNEO REDONDO DE 2,00X1,20M - APLICADO COM ESTRUTURA BIDIRECIONAL INCLINADA COM PERFIL DE AÇO CD60/30 - INSTALADO	M2	1,0000000	364,16	364,16
Total:					364,16

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(92,17%)	Total de BDI(23,55%)	Valor total
0,00	364,16	0,00	85,75	449,91

Descritivo: BASEADO EM COTAÇÃO DE MERCADO

01.00.0021 - TJCE131753 - FORRO DE GESSO ACÚSTICO COM CHAPA RETILÍNEO REDONDO DE 2,00X1,20M - APLICADO COM ESTRUTURA BIDIRECIONAL COM PERFIL DE AÇO CD60/30 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (M2)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
TJ131751	FORRO DE GESSO ACÚSTICO COM CHAPA RETILÍNEO REDONDO DE 2,00X1,20M - APLICADO COM ESTRUTURA BIDIRECIONAL COM PERFIL DE AÇO CD60/30 - INSTALADO	M2	1,0000000	364,16	364,16
Total:					364,16

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(92,17%)	Total de BDI(23,55%)	Valor total
0,00	364,16	0,00	85,75	449,91

Descritivo: BASEADO EM COTAÇÃO DE MERCADO

01.00.0022 - TJCE131750 - ISOLAMENTO COM LÃ DE VIDRO 50MM - 12,50X1,20M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (M2)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
TJ131749	ISOLAMENTO COM LÃ DE VIDRO 50MM - 12,50X1,20M - INSTALADO	M2	1,0000000	34,56	34,56
Total:					34,56

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(92,17%)	Total de BDI(23,55%)	Valor total
0,00	34,56	0,00	8,13	42,69

Descritivo: BASEADO EM COTAÇÃO DE MERCADO

01.00.0023 - TJCE131756 - FECHAMENTO VERTICAL "INCLINADO" COM 01 CHAPA DE GESSO ST E ESTRUTURA DE AÇO TIPO F47 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (M)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
TJ131755	FECHAMENTO VERTICAL "INCLINADO" COM 01 CHAPA DE GESSO ST E ESTRUTURA DE AÇO TIPO F47 - INSTALADO	M	1,0000000	84,93	84,93
Total:					84,93

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(92,17%)	Total de BDI(23,55%)	Valor total
0,00	84,93	0,00	20,00	104,93

Descritivo: BASEADO EM COTAÇÃO DE MERCADO

01.00.0024 - TJCE131757 - FECHAMENTO VERTICAL COM 01 CHAPA DE GESSO ST E ESTRUTURA DE AÇO TIPO MONTANTE DE 48 A CADA 600 - (M2)

COMPOSIÇÃO ACÚSTICA PLENÁRIO

PREGÃO ELETÔNICO Nº 30/2025

PROCESSO Nº 8503227-04.2025.8.06.0000

Encargos(%): 92,17
BDI (%): 23,55

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
TJ146392	FECHAMENTO VERTICAL COM 01 CHAPA DE GESSO ST E ESTRUTURA DE AÇO TIPO MONTANTE DE 48 A CADA 600	M	1,0000000	109,27	109,27
Total:					109,27

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(92,17%)	Total de BDI(23,55%)	Valor total
0,00	109,27	0,00	25,73	135,00

Descritivo: BASEADO NA COMPOSIÇÃO DA TABELA SINAPI 96370PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS

01.00.0025 - TJCE146198 - ARREMATE TIPO "C" DE 2740X65X15mm (PAINEL ACÚSTICO LISO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (M)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
TJ146199	ARREMATE TIPO "C" DE 2740X65X15mm (PAINEL ACÚSTICO LISO) - INSTALADO	M	1,0000000	92,82	92,82
Total:					92,82

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(92,17%)	Total de BDI(23,55%)	Valor total
0,00	92,82	0,00	21,85	114,67

Descritivo: BASEADO EM COTAÇÃO DE MERCADO

01.00.0026 - TJCE146201 - ARREMATE TIPO CANTONEIRA 2740X30X30mm (PAINEL ACÚSTICO PERFURADO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (M)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
TJ146200	ARREMATE TIPO CANTONEIRA 2740X30X30mm (PAINEL ACÚSTICO PERFURADO) - INSTALADO	M	1,0000000	99,52	99,52
Total:					99,52

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(92,17%)	Total de BDI(23,55%)	Valor total
0,00	99,52	0,00	23,43	122,95

Descritivo: BASEADO EM COTAÇÃO DE MERCADO

Composições auxiliares

95401 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
4083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	H	0,0212000	22,88	0,48
Total:					0,48

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(92,17%)	Total de BDI(23,55%)	Valor total
0,48	0,00	0,00	0,11	0,59

Descritivo:

95402 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
2706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	H	0,0147600	112,70	1,66
Total:					1,66

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(92,17%)	Total de BDI(23,55%)	Valor total
1,66	0,00	0,00	0,39	2,05

Descritivo:

95344 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)

COMPOSIÇÃO ACÚSTICA PLENÁRIO

PREGÃO ELETÔNICO Nº 30/2025

PROCESSO Nº 8503227-04.2025.8.06.0000

Encargos(%): 92,17
BDI (%): 23,55

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
44497	MONTADOR DE ESTRUTURAS METALICAS HORISTA	H	0,0115400	18,04	0,20
Total:					0,20

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(92,17%)	Total de BDI(23,55%)	Valor total
0,20	0,00	0,00	0,04	0,24

Descritivo:

95378 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	0,0212000	13,43	0,28
Total:					0,28

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(92,17%)	Total de BDI(23,55%)	Valor total
0,28	0,00	0,00	0,06	0,34

Descritivo:

88278 - MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (H)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
44497	MONTADOR DE ESTRUTURAS METALICAS HORISTA	H	1,0000000	18,04	18,04
Total:					18,04

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	3,62	3,62
43488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,89	0,89
37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	1,43	1,43
43464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,01	0,01
37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	0,08	0,08
37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	1,09	1,09
Total:					7,12

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
95344	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,20	0,20	0,20	0,00
Total:						0,20	0,00

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(92,17%)	Total de BDI(23,55%)	Valor total
18,24	7,12	0,00	5,97	31,33

Descritivo:

97064 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024 - (M)

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88278	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6977000	25,36	17,68	12,72	4,96
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1331000	21,93	2,91	1,82	1,09

COMPOSIÇÃO ACÚSTICA PLENÁRIO

PREGÃO ELETÔNICO Nº 30/2025

PROCESSO Nº 8503227-04.2025.8.06.0000

Encargos(%): 92,17
BDI (%): 23,55

100251	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE TUBO DE AÇO CARBONO LEVE OU MÉDIO, PRETO OU GALVANIZADO, COM DIÂMETRO MAIOR QUE 32 MM E MENOR OU IGUAL A 65 MM (UNIDADE: MXKM). AF_07/2019	MXKM	0,4020000	13,40	5,37	3,36	2,01
Total:						17,90	8,06

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(92,17%)	Total de BDI(23,55%)	Valor total
17,90	8,06	0,00	6,11	32,07

Descritivo:

88316 - SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (H)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	1,0000000	13,43	13,43
Total:					13,43

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	3,62	3,62
43491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	1,39	1,39
37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	1,43	1,43
43467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,61	0,61
37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	0,08	0,08
37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	1,09	1,09
Total:					8,22

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
95378	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,28	0,28	0,28	0,00
Total:					0,28	0,00	

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(92,17%)	Total de BDI(23,55%)	Valor total
13,71	8,22	0,00	5,16	27,09

Descritivo:

100251 - TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE TUBO DE AÇO CARBONO LEVE OU MÉDIO, PRETO OU GALVANIZADO, COM DIÂMETRO MAIOR QUE 32 MM E MENOR OU IGUAL A 65 MM (UNIDADE: MXKM). AF_07/2019 - (MXKM)

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6118000	21,93	13,40	8,38	5,02
Total:					8,38	5,02	

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(92,17%)	Total de BDI(23,55%)	Valor total
8,38	5,02	0,00	3,15	16,55

Fortaleza, 26 de Novembro de 2025.

CARLOS NOGUEIRA MOTA
JUNIOR:49244370344

Assinado de forma digital por CARLOS NOGUEIRA MOTA
JUNIOR:49244370344
Dados: 2025.11.27 11:20:50 -03'00'

Carlos Nogueira Mota Junior
Sócio Administrador
CNH 24747270036
CPF Nº 492.443.703-44
CREA/CE Nº 0616439156

P.F.D. Distribuidora de Pisos, Forros e Divisórias Ltda.
R. José Júlio Feitosa, 349 gp.04 | Sapiranga
60833-552 | Fortaleza - Ceará

CNPJ: 01.405.300/0001-13 | CGF: 06.976.221-0
Tel.: (85) 4012-9900 | www.artepiso.com.br
Fax: (85) 4012-9949 | artepiso@artepiso.com.br

ANEXO V DO CONTRATO
Composição de BDI

**ANEXO VI DO CONTRATO
COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS**

BDI
PREGÃO ELETÔNICO Nº 30/2025
PROCESSO Nº 8503227-04.2025.8.06.0000

CUSTOS INDIRETOS		
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
AC	Administração Central	3,50%
SG	Seguro e Garantia do Empreendimento	0,80%
R	Riscos	0,97%
DF	Despesas Financeiras	0,59%
TRIBUTOS		
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
	PIS	0,65%
	ISS ₁	1,00%
	COFINS	3,00%
	Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta (CPRB)	4,50%
T	Total de Tributos	9,15%
BENEFÍCIOS		
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
L	Lucro	6,00%
1	O percentual de ISS considerando mão de obra de 20% do Preço de Venda - ISS Municipal de 5,00%	

CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

BDI REFERENCIAL	23,55%
------------------------	---------------

Observações:

- I - Os percentuais informados se referem aos valores admitidos para a composição do
- II - Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a
- III - A inserção da CPRB decorre das alterações promovidas pelas leis n.º 12.844/2013 e
- IV - A lei n.º 13.161/2015, em seu art. 7º, aumenta a contribuição previdenciária sobre

Fortaleza, 26 de Novembro de 2025.

CARLOS NOGUEIRA MOTA
JUNIOR:49244370344

Assinado de forma digital por CARLOS NOGUEIRA MOTA
JUNIOR:49244370344
Dados: 2025.11.27 11:29:39 -03'00'

Carlos Nogueira Mota Júnior
Sócio Administrador
CNH 24747270036
CPF Nº 492.443.703-44
CREA/CE Nº 0616439156

ANEXO VII DO CONTRATO
MODELO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ENCARGOS SOCIAIS HORISTA
PREGÃO ELETÔNICO Nº 30/2025
PROCESSO Nº 8503227-04.2025.8.06.0000

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DAS TAXAS	%
GRUPO A		
A1	INSS	5,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro contra os acidentes do trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
SUBTOTAL		21,80%
GRUPO B		
B1	Resposou Semanal Remunerado	17,86%
B2	Feriados	3,71%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%
B4	13º Salário	11,07%
B5	Licença paternidade	0,07%
B6	Faltas Justificadas	0,74%
B7	Dias de Chuva	1,64%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%
B9	Férias Gozadas	12,98%
B10	Salário Maternidade	0,03%
SUBTOTAL		49,06%
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,54%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%
C3	Férias Indenizadas	1,81%
C4	Depósito Recisão sem Justa Causa	2,75%
C5	Indenização Adicional	0,47%
SUBTOTAL		10,70%
GRUPO D		
D1	Reincidência de "A" sobre "B"	10,14%
D2	Reincidência de "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%
SUBTOTAL		10,61%
TOTAL (A+B+C+D)		92,17%

Fortaleza, 26 de Novembro de 2025.

CARLOS NOGUEIRA MOTA JUNIOR:49244370344

Assinado de forma digital por CARLOS NOGUEIRA MOTA JUNIOR:49244370344
Dados: 2025.11.27 11:30:11 -03'00'

Carlos Nogueira Mota Júnior
Sócio Administrador
CNH 24747270036
CPF Nº 492.443.703-44
CREA/CE Nº 0616439156

ANEXO VIII DO CONTRATO
PROJETOS E PRANCHAS DE DESENHOS

PEÇAS:

Projetos (P.A. n.º 8503227-04.2025.8.06.0000):

- Projeto de Isolamento Acústico: 06 (seis) pranchas (ID 0372353).



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
PREGÃO ELETÔNICO Nº 30/2025
PROCESSO Nº 8503227-04.2025.8.06.0000

Grupo	Descrição	Total	1º ao 30º dia		31º ao 60º dia		61º ao 90º		91º ao 120º	
			%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor
001	PROJETO ACÚSTICO	R\$ 1.297.999,87	10,00%	129.799,99	25,00%	324.499,97	35,00%	454.299,95	30,00%	389.399,96
		R\$ 1.297.999,87	10,00%	R\$ 129.799,99	25,00%	R\$ 324.499,97	35,00%	R\$ 454.299,95	30,00%	R\$ 389.399,96
			10,00%	R\$ 129.799,99	35,00%	R\$ 454.299,95	70,00%	R\$ 908.599,91	100,00%	R\$ 1.297.999,87

Fortaleza, 26 de Novembro de 2025.

CARLOS NOGUEIRA MOTA JUNIOR:49244370344
Assinado de forma digital por CARLOS NOGUEIRA MOTA
Dados: 2025.11.27 11:32:38 -03'00'

Carlos Nogueira Mota Júnior
Sócio Administrador
CNH 24747270036
CPF Nº 492.443.703-44
CREA/CE Nº 0616439156

ANEXO VIII DO CONTRATO
PROJETOS E PRANCHAS DE DESENHOS

PEÇAS:

Projetos (P.A. n.º 8503227-04.2025.8.06.0000):

- Projeto de Isolamento Acústico: 06 (seis) pranchas (ID 0372353).

ANEXO IX DO CONTRATO
MATRIZ DE RISCOS

ANEXO IX DO CONTRATO

Matriz de Risco

Processo nº: 8503227-04.2025.8.06.0000

Órgão/Entidade: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE)

Solução a ser PRESTADORA DE SERVIÇOS: Prestação de serviços de fornecimento e instalação de isolamento acústico para o novo prédio do Plenário do TJCE.

O Mapa de Riscos é uma ferramenta de gestão prevista no art. 11, inciso III da Lei nº 14.133/21, utilizada para identificar, avaliar e propor medidas de mitigação aos riscos associados à contratação pública.

Neste caso, o objeto da contratação é o fornecimento e instalação de isolamento acústico, serviço classificado como comum de engenharia, necessário para garantir conforto auditivo, privacidade e desempenho institucional adequado no novo prédio do Plenário do TJCE.

A solução será executada por empresa especializada, mediante pregão eletrônico, em regime de empreitada por preço global, com vigência contratual de 300 dias.

A seguir, são apresentados os principais riscos mapeados nas fases de planejamento, seleção do prestador de serviço e execução contratual:

CCEC: Central de Contratos e Convênios
COPECON: Comissão Permanente de Contratações
SEADI: Secretaria de Administração e Infraestrutura
SEFIN: Secretaria de Finanças
GEPLANINF: Gerência de Planejamento de Infraestrutura
COORFOB: Coordenadoria de Fiscalização de Obras
CPROJ: Coordenadoria de Projetos de Arquitetura/Engenharia e Orçamentos

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL PELA PREVENÇÃO E PELO RISCO	AÇÕES CORRETIVAS	RESPONSÁVEL PELO CONTINGENCIAMENTO	ALOCÇÃO DO RISCO
---------------	--------------------	---------------	---------	------------------------	-------------------	---	------------------	------------------------------------	------------------

TERMO DE REFERÊNCIA

Execução do serviço de instalação de Isolamento Acústico, com fornecimento de materiais, no prédio do Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



TJCE
Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

Secretaria de Administração e Infraestrutura
Diretoria de Infraestrutura

Contratual	Impossibilidade da emissão da Ordem de Serviço, por restrições de responsabilidade da Contratante (ocupação da área por terceiros, materiais ou equipamentos de terceiros depositados no terreno, impossibilidade de liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço não previsto em contrato, interferências com outras atividades, etc.)	Possível Valor 2	Alto Valor 3	Risco elevado Valor 5	• Verificar antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início da execução dos serviços nos prazos determinados na contratação.	SEADI	• Resolver as restrições que impedem o início material dos serviços.	SEADI	CONTRATANTE
Planejamento	Programa de necessidades dos projetos desatualizado em virtude do lapso temporal entre fase de elaboração de projetos e execução dos serviços, devido a mudanças na legislação.	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco baixo Valor 3	• Diminuir o prazo entre o planejamento e a contratação dos serviços.	COPECON	• Identificar a desatualização do programa de necessidades. • Proceder com a atualização do programa de necessidades e revisão dos projetos e orçamento.	SEADI CPROJ	CONTRATANTE
Planejamento	Alterações nos projetos inicialmente contratados, por solicitação da Contratante ou fato superveniente não previsto na matriz de risco.	Remota Valor 1	Alto Valor 3	Risco moderado Valor 4	• Elaboração dos projetos de engenharia e arquitetura de forma participativa, baseado no Plano de Necessidades apresentado pela unidade demandante.	CPROJ GEPLANINF	• Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	COORFOB GEPLANINF	CONTRATANTE
Construção	Descumprimento das especificações dos projetos na execução dos serviços	Remota Valor 1	Alto Valor 3	Risco moderado Valor 4	• Acompanhamento sistemático da equipe de fiscalização do contrato.	COORFOB	• Refazimento de serviços ou reparos no local de execução dos serviços no caso da fase de execução iniciada ou após o recebimento definitivo dos serviços. Ainda, aplicação de sanção administrativa prevista em contrato.	COORFOB GEPLANINF CCEC Presidência	PRESTADORA DE SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

Execução do serviço de instalação de Isolamento Acústico, com fornecimento de materiais, no prédio do Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



TJCE
Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

Secretaria de Administração e Infraestrutura
Diretoria de Infraestrutura

Legal	Atrasos na execução do contrato causados exclusivamente pela morosidade dos órgãos competentes na análise e aprovação de projetos e emissão de licenças para construção (Aprovação junto a Prefeituras na obtenção de alvarás de construção, ART de execução, entre outras)	Possível Valor 2	Alto Valor 3	Risco elevado Valor 5	• Protocolar e acompanhar os processos nos órgãos competentes apresentando documentos necessários à obtenção das licenças e aprovações que sejam de competência do PRESTADORA DE SERVIÇOS. • Acompanhar o processo nos órgãos competentes junto à PRESTADORA DE SERVIÇOS.	PRESTADORA DE SERVIÇOS	• Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contratado. • Não serão pagos aditivos contratuais de administração local, mobilização ou desmobilização em função destes atrasos, seja esse atraso por culpa do Contratante ou das Prefeituras/CREA.	COORFOB GEPLANINF	CONTRATANTE E PRESTADORA DE SERVIÇOS
					COORFOB				
Projeto/Orçam ento	Atrasos na execução dos serviços ou custos adicionais por retrabalho ou refazimento de serviços, devido a falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, projetos executivos, especificações ou memoriais que compõe a contratação, incluindo compatibilização dos projetos, dimensionamentos da superestrutura, fundações ou outros sistemas construtivos.	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco baixo Valor 3	• Acompanhamento sistemático da equipe de fiscalização do contrato. • Realizar compatibilização de projetos na fase de elaboração de projetos. • Análise minuciosa por parte da empresa executora dos serviços de todos os projetos executivos, memoriais e especificações técnicas, impugnando ou pedindo esclarecimentos na fase de contratação ou antes da sua execução, apontando para a fiscalização possíveis falhas e incompatibilidades.	COORFOB	• Deverá ser feita a revisão das peças técnicas dos projetos, orçamento e memoriais.	CPROJ	CONTRATANTE E PRESTADORA DE SERVIÇOS
					PRESTADORA DE SERVIÇOS		• Para regime de execução de empreitada por preço global: caso a PRESTADORA DE SERVIÇOS venha requerer valores adicionais ou prorrogação de prazo de execução por retrabalho e necessidade de refazimento de serviços por quaisquer falhas nos projetos, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização, ressalvados os casos excepcionais a critério da CONTRATANTE. • Para regime de execução de empreitada por preço unitário: a alteração contratual deverá ser avaliada pela fiscalização.	COORFOB GEPLANINF	
Construção	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com os projetos básicos e executivos aprovados pelo TJCE ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes	Possível Valor 2	Alto Valor 3	Risco elevado Valor 5	• Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando visitas in loco. • Prever, dentre as cláusulas do contrato, sanções que contemplem esta situação.	COORFOB	• Notificar prontamente a PRESTADORA DE SERVIÇOS sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado. • Aplicação das sanções previstas na contratação	COORFOB GEPLANINF CCEC	PRESTADORA DE SERVIÇOS
					CPROJ GEPLANINF				

TERMO DE REFERÊNCIA

Execução do serviço de instalação de Isolamento Acústico, com fornecimento de materiais, no prédio do Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Construção	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco baixo Valor 3	Prever, dentre as cláusulas contratuais, que a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços e exigir Seguro de Riscos de Engenharia.	GEPLANINF	Em caso de acidentes, solicitar que a PRESTADORA DE SERVIÇOS realize os Procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social. Demandas indenizatórias e de responsabilidade ocorrerão por conta da PRESTADORA DE SERVIÇOS.	COORFOB	PRESTADORA DE SERVIÇOS
					• Avaliar, durante as visitas rotineiras da equipe de fiscalização, as condições do local de execução dos serviços, verificando a utilização de equipamentos de Proteção Individual e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva. • Notificar a PRESTADORA DE SERVIÇOS, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho. • Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação.	COORFOB			
Construção	Responsabilidade civil por danos ou prejuízos causados a terceiros na execução dos serviços.	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco baixo Valor 3	Prever, dentre as cláusulas do contrato, que a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá responder por qualquer dano ou prejuízo causado a terceiro e exigir Seguro de Riscos de Engenharia e Responsabilidade Civil.	GEPLANINF	Em caso de acidentes, prejuízos ou danos a terceiros solicitar que a PRESTADORA DE SERVIÇOS realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a comunicação do fato. Os custos deverão ser arcados pela	COORFOB GEPLANINF CCEC	PRESTADORA DE SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

Execução do serviço de instalação de Isolamento Acústico, com fornecimento de materiais, no prédio do Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



TJCE

Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

Secretaria de Administração e Infraestrutura
Diretoria de Infraestrutura

						● Avaliar, durante as visitas rotineiras da equipe de fiscalização, as condições do local de execução dos serviços, verificando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva, isolamento de áreas, sinalização, bem como controle de acesso de terceiros ao local de execução dos serviços. Avaliar e antever possíveis danos a terceiros devido a execução de serviços. ● Notificar a PRESTADORA DE SERVIÇOS, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho. ● Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação	COORFOB CCEC	PRESTADORA DE SERVIÇOS, ou seguradora por ela PRESTADORA DE SERVIÇOS, sem qualquer prejuízo ou demanda ao Contratante.		
Ambiental	Atraso na execução dos serviços e prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos ou outros decorrentes de fenômenos climáticos.	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco baixo Valor 3	● Prever, dentre as cláusulas da contratação, que a PRESTADORA DE SERVIÇOS arcará com os prejuízos decorrentes de incêndios; alagamentos ou outros decorrentes de fenômenos climáticos. Deverá o contrato exigir Seguro de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil.	GEPLANINF	● Solicitar que a PRESTADORA DE SERVIÇOS providencie os reparos necessários para entrega do objeto nas condições inicialmente previstas na contratação, sem ônus ao Contratante. Conceder eventual solicitação de prorrogação de prazo, caso comprovado que não houve negligência da PRESTADORA DE SERVIÇOS.	COORFOB	CONTRATANTE E PRESTADORA DE SERVIÇOS	
Ambiental	Atrasos na execução dos serviços decorrentes de chuvas ou outros eventos climáticos e ambientais causados por chuvas extraordinárias	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco baixo Valor 3	● Prever, dentre as cláusulas contratuais, que a PRESTADORA DE SERVIÇOS arcará com os prejuízos advindos de chuvas ocorridas dentro das médias históricas dos últimos 12 meses, sendo justificável atrasos na execução dos serviços somente se registradas chuvas acima da média mensal histórica e proporcional à quantidade de dias em que ocorreram o evento extraordinário.	GEPLANINF	● Avaliar, caso seja solicitada prorrogação do prazo de execução do objeto pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, se as chuvas ocorridas preencham os requisitos de excepcionalidade. Em caso afirmativo, realizar a prorrogação do prazo de execução. Caso contrário, avaliar a necessidade de prorrogação apenas da vigência contratual.	COORFOB GEPLANINF CCEC	CONTRATANTE	

TERMO DE REFERÊNCIA

Execução do serviço de instalação de Isolamento Acústico, com fornecimento de materiais, no prédio do Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



TJCE
Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

Secretaria de Administração e Infraestrutura
Diretoria de Infraestrutura

Construção	Ocorrência de roubos e furtos no local dos serviços.	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco baixo Valor 3	Prever, dentre as cláusulas contratuais, que a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá manter vigilância do local de execução dos serviços e se responsabilizará pelos danos e prejuízos oriundos de roubos e furtos. Deverá o contrato exigir Seguro de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil.	GEPLANINF	A PRESTADORA DE SERVIÇOS arcará com a reposição dos materiais ou equipamentos subtraídos, sem ônus ao Contratante, podendo a seu critério acionar o seguro contratado.	COORFOB GEPLANINF CCEC	PRESTADORA DE SERVIÇOS
Mercado	Atrasos na execução dos serviços decorrentes de escassez ou demora no fornecimento de materiais e insumos disponíveis no mercado.	Possível Valor 2	Alto Valor 3	Risco elevado Valor 5	Prever no Termo de Referência que a PRESTADORA DE SERVIÇOS realize as compras de materiais de forma antecipada para atender ao prazo de execução dos serviços.	GEPLANINF	Avaliar, caso seja solicitada prorrogação do prazo de execução do objeto pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, se os prazos indicados pelos fornecedores para entrega dos materiais preenchem os requisitos de excepcionalidade. Deverão ser apresentados pela PRESTADORA DE SERVIÇOS documentos Comprobatórios da emissão de ordens de compra tempestivamente para o atendimento do cronograma físico-financeiro contratual. Em caso afirmativo, realizar a prorrogação do prazo de execução. Caso contrário, avaliar a necessidade de prorrogação apenas da vigência contratual. Caso os requisitos não sejam atendidos, será imputado atraso injustificado à empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS.	COORFOB GEPLANINF CCEC	CONTRATANTE E PRESTADORA DE SERVIÇOS
Mercado	Aumento extraordinário nos custos de insumos de material que compõem a execução do contrato, decorrentes de alterações tributárias, políticas públicas ou fatos extraordinários devidamente comprovados, que resultem em aumento de preços superiores aos índices de reajuste contratual ou altas superiores aos limites determinados nas análises de reequilíbrio econômico financeiro	Remota Valor 1	Baixa Valor 1	Risco baixíssimo Valor 2	Prever no contrato cláusulas que permitam o reestabelecimento do reequilíbrio econômico financeiro em caso de alta de preços de insumos de materiais por fatos extraordinários devidamente comprovados.	GEPLANINF	Analisar e deferir solicitações de reequilíbrio econômico financeiro relativas a alta extraordinária de preços dos insumos de materiais resultantes de fatos extraordinários devidamente comprovados, que impactem o contrato além dos percentuais de reajuste.	COORFOB GEPLANINF CCEC	CONTRATANTE
Financeiro	Risco de inadimplência da Contratante	Remota Valor 1	Alto Valor 3	Risco moderado Valor 4	- Licitação dos serviços somente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente. - Prever cláusula de atualização financeira para o caso de atraso no	SEADI COPECON GEPLANINF	- Pagar a devida correção monetária. - Prorrogar prazo em função de paralisação da execução dos serviços pelo atraso superior a 90 (noventa) dias no processamento do pagamento de parcelas adimplidas.	SEFIN SEADI GEPLANINF COORFOB	CONTRATANTE

TERMO DE REFERÊNCIA

Execução do serviço de instalação de Isolamento Acústico, com fornecimento de materiais, no prédio do Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Secretaria de Administração e Infraestrutura
Diretoria de Infraestrutura

[illegible]

TERMO DE REFERÊNCIA

Execução do serviço de instalação de Isolamento Acústico, com fornecimento de materiais, no prédio do Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Critérios para avaliação e classificação de impactos de riscos:

Impacto	Definições Adotadas para classificação
Alto	Coloca pessoas em Risco Físico, e/ou consiste em prática ilícita, e/ou compromete imediatamente atividades-fim do TJCE.
Médio	Coloca patrimônio em Risco, e/ou pode ser interpretada como prática ilícita, e/ou compromete imediatamente atividades-meio ou certamente a médio/longo prazo atividades-fim do TJCE.
Baixo	Compromete fluxo de procedimentos; e/ou retarda processos internos; e/ou outro risco não enquadrado nas demais classificações.

Critérios para avaliação e classificação de probabilidades de riscos:

Probabilidade	Definições Adotadas para classificação
Provável	Quase certo de que acontece. Existem condições históricas de repetição ou de elementos combinados no momento que indicam que deve ocorrer.
Possível	Se repete a intervalos de tempo ou de atos que despertam o risco.
Remota	Não mantém repetição monitorável ou previsível e sua ocorrência é rara. Para ocorrer, precisa combinar situações excepcionais.

Matriz ilustrada:

Probabilidade Impacto	Provável Valor 3	Possível Valor 2	Remota Valor 1
Alto Valor 3	Risco extremo Somatório de Valor 6	Risco elevado Somatório de Valor 5	Risco moderado Somatório de Valor 4
Médio Valor 2	Risco elevado Somatório de Valor 5	Risco moderado Somatório de Valor 4	Risco baixo Somatório de Valor 3
Baixo Valor 1	Risco moderado Somatório de Valor 4	Risco baixo Somatório de Valor 3	Risco baixíssimo Somatório de Valor 2